



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - RETIFICADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva - casco), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, visando atender a 10 (DEZ) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

1.2. Especificação do produto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PLACA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Automóvel Volkswagen Voyage 1.6 High cor preta 2013/2014	LRC-6028	UNIDADE	R\$ 2.843,05	R\$ 2.843,05
2	Automóvel Volkswagen Voyage CL MBV cor branca 2017/2018	LTH-8441	UNIDADE	R\$ 3.412,80	R\$ 3.412,80
3	Automóvel Volkswagen Voyage 1.6 Trendline cor preta 2018/2018	LMN-8367	UNIDADE	R\$ 3.326,50	R\$ 3.326,50
4	Automóvel Volkswagen Polo MCA 84cv cor cinza 2021/2022	RJS5D47	UNIDADE	R\$ 3.871,40	R\$ 3.871,40
5	Automóvel Volkswagen T Cross TSI AD 128cv cor azul 2021/2021	RJB5D76	UNIDADE	R\$ 4.434,40	R\$ 4.434,40
6	Automóvel Volkswagen Gol MPI 84cv cor branca 2022/2023	RJE7B25	UNIDADE	R\$ 4.771,07	R\$ 4.771,07
7	Automóvel Volkswagen Gol MPI 84cv cor branca 2022/2023	RJM7E53	UNIDADE	R\$ 4.771,07	R\$ 4.771,07
8	Automóvel Volkswagen Gol MPI 84cv cor branca 2022/2023	RKR7F37	UNIDADE	R\$ 4.771,07	R\$ 4.771,07
9	Automóvel Volkswagen Gol MPI 84cv cor branca 2022/2023	RJT7E87	UNIDADE	R\$ 4.771,07	R\$ 4.771,07



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

10	Automóvel Volkswagen Virtus CL TSI 1.0 cor preto ninja 2022/2022	RIR9A35	UNIDADE	R\$ 5.164,11	R\$ 5.164,11
PREÇO GLOBAL ESTIMADO/VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 42.136,54

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - 12 meses.
- 2.2. Prorrogação do Contrato - Pode ser prorrogado, havendo vantajosidade.
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Poderá ser reajustado pelo IPCA.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÕES

- 3.1. O objetivo da aquisição de seguro veicular é o cuidado dos veículos da Administração. A fim de manter os veículos em boas condições de funcionamento e proteção, a Administração procura manter seus bens assegurados.
- 3.2. Metodologia do quantitativo - Quantitativo estimado para 10 (dez) veículos do Poder Legislativo Municipal.
- 3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado - Tendo em vista que os veículos do órgão estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro, dando mais segurança ao atendimento e locomoção da vereança e servidores.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 746/2022. Primando-se pela celeridade processual e a economicidade, dispensou-se o ETP.
- 4.2. Manter assegurado os bens da Administração Municipal, primando-se, assim, pelo contínuo funcionamento deles.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Zelar pela proteção dos veículos no dia a dia, dado as constantes viagens municipais, intermunicipais e estaduais em diversas rodovias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

- 5.2.1 O seguro prestará seguro total (cobertura compreensiva - casco), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.2 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros.
- 5.2.3 A assistência estender-se-á a todo território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para o serviço de cobertura, guincho ou reboque.
- 5.2.4 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e central de comunicação para aviso de sinistro.
- 5.2.5 A central poderá funcionar por e-mail, telefone e serviço online com acessibilidade em todo o território nacional.
- 5.2.6 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 5.2.7 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas após o aviso de sinistro, entretanto, encontrando-se o veículo em local de fácil acesso, tal como o perímetro da região metropolitana RJ, o prazo máximo será de 1 (uma) hora após o aviso de sinistro.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)- Não se aplica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)
Instruída no processo.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços
Instruída no processo 73/2023.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)
Não se aplica a esse caso de processo de dispensa de licitação.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não se aplica a esse processo de dispensa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de aceitação do objeto é contado a partir da assinatura do contrato.
- 7.2. O objeto do contrato deverá atender à Câmara Municipal de Paty do Alferes nos diversos locais do país, prestando assistência 24h.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, no dia da entrega.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, no dia da entrega.
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos nos prazos constantes no item 8 desse TR, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos de acordo as diretrizes abaixo:
- 8.3.1 Da Cobertura Mínima e da Franquia

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 200.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 300.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 20.000,00
Dano moral	R\$ 20.000,00

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo dos para-brisas e dos vidros laterais e traseiro
Franquia	Normal Não devendo exceder o limite máximo de 5%(cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês do Certame
Táxi	Sem Franquia Transporte do condutor e passageiros por imobilização do veículo, roubo ou furto, sem limite de quilometragem e SEM ÔNUS
Motorista	Indeterminado

8.3.1.1 A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

8.3.1.1.1 Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

8.3.1.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

8.3.1.1.3 Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

8.3.1.1.4 Queda em precipícios ou pontes;

8.3.1.1.5 Queda de agentes externos sobre o veículo;

8.3.1.1.6 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

8.3.1.1.7 Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

8.3.1.1.8 Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

8.3.1.1.9 Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) **Chaveiro;**

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

c) **Serviço de Táxi:** Transporte do condutor e passageiros por imobilização do veículo segurado; transporte do condutor e passageiros, por roubo ou furto do veículo. Ambos sem limite de quilometragem sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4 Da Apólice

8.4.1 A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

8.4.1.1 O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

8.4.1.2 O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;

8.4.1.3 Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;

8.4.1.4 As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 8.5 deste Termo;

8.4.2 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei;

8.5 Dos prazos de execução

EVENTO	PRAZOS MÁXIMOS EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	15 dias, contados da data de emissão da nota de empenho.
Alterações da apólice	15 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Pagamento de indenizações em decorrência de sinistro em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades.

8.6 Da Franquia

8.6.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observado os itens a seguir:

8.6.1.1 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, **não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE**, no mês da ocorrência da proposta, podendo ser ofertada, **de acordo com análise do veículo e seus devidos bônus, franquias de valores menores.**

8.6.1.2 **Os pagamentos de franquia, em caso de sinistro, serão realizados diretamente para a seguradora e somente após a entrega do veículo pela oficina reparadora.**

8.7 Dos subsídios para participar da licitação

8.7.1 Poderão participar do processo licitatório quaisquer licitantes que:

8.7.1.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto;

8.7.1.2 Apresente Certidão emitida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação;

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Fiscal do futuro contrato: Gadiel Francisco Stumbo Penha/Cargo: Assessor da Diretoria de Orçamento e Finanças. Gestor do futuro Contrato: Antônio Carlos Teixeira Pereira/Cargo: Técnico em Contabilidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Apólice e/ou Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Apólice e/ou nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 42.136,54 (quarenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
02.03	2088	339039	00

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 21 de março de 2023.

Leonardo Santos Moura

Auxiliar Administrativo

Matrícula 022/01